



**DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2019**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências...*

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial aos artigos 3º e 4º da Lei Municipal Complementar nº 429/2011 de 30/06/2011;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, conforme abaixo, a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, de acordo com a Legislação Vigente;

<b>REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Maria de Fátima Mendonça Saraiva – Titular</b> Maira Aparecida Silva Almeida – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Franciele Jaques Barbosa – Titular</b> Valdira Alves Pereira de Moraes - Suplente	Secretaria Municipal de Educação
<b>Renata Pereira da Silva Ramos – Titular</b> Claudete de Fátima dos Santos - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Rosely Lacerda Miyadi – Titular</b> Miyako Nouchi Kato - Suplente	Secretaria Municipal de Administração
<b>REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Sirlei Aparecida Dias Ferreira de Souza – Titular</b> Domares Costa da Silva - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
<b>Elisangela Alves de Carvalho – Titular</b> Ramona Gomes - Suplente	Sindicato Municipal dos Trab. em Educação - SIMTED
<b>Jadete Ruberto – Titular</b> Bartola Alcara Moura – Suplente	Associação Moradores de Palmeiras
<b>Finéias Gabriel Vitorino – Titular</b> Jaine Reginaldo Alcântara - Suplente	Associação Indígena SHEU

Art. 2º - A duração do mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução, de acordo com § 5º do artigo 3º da LC nº 429/2011;

Art. 3º - A direção do CMDM será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária e uma Tesoureira, escolhidas livremente pelo colegiado entre os membros titulares para mandato de 02 anos, permitida uma única reeleição, conforme disposto no § 6 do artigo 3º da LC nº 429/2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 21 de Outubro de 2019.

  
EDILSON ZAMBONA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS